

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-01/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA YPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **YPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.939.426/0001-66, estabelecida na Avenida do Nascimento Sousa, 451 – quadra 145, lote 09, sala 03 – lot – Goiânia/GO, e-mail: e tel: (62) 94582626, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Allen do Nascimento Sousa, portador da cédula de identidade nº 5218158 inscrito(a) no CPF sob nº 029.293.361-45, residente e domiciliado(a) na cidade Goiânia/GO, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA** que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2022, que é parte integrante desta Ata.

**2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<b>AMBULANCIA-</b> Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180o na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar. c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor	RENAULT	1	UN	R\$ 272.500,0000	R\$ \$ 272.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

O trabalho continua

Fis. 214  
H

<p>vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup> e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O<sub>2</sub> e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou</p>					
---	--	--	--	--	--



<p>similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>					
--	--	--	--	--	--

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

**3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.  
3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2022, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento estabelecido no Termo de Referência – (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;





V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### **6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:**

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

#### **6.4. REVISÃO:**

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

#### **7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:**

7.1. Destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de **R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)**;

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica.

UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde-FMS; Função Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Progr. De Média e alta complexidade Ambulat. E Hospitalar - MAC - ; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será o acompanhante e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

#### **10. DA DIVULGAÇÃO:**

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



YPE  
COMERCIO  
E  
SERVICOS  
EIRELI:0493  
9426000166

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ  
Cidade de São Luís - Maranhão - Brasil  
CEP: 65010-000  
FONE: (98) 3212-1000  
FAX: (98) 3212-1000  
E-MAIL: SMS@SAO.LUIS.MA.GOV.BR  
WWW.SAO.LUIS.MA.GOV.BR

São Luis do Quitunde/AL, 31 de Janeiro.

**FERNANDA MARIA SELVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Responsável legal da CONTRATANTE

YPE COMERCIO E  
SERVICOS

EIRELI:049394260001  
66

Assinado digitalmente por YPE COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI 04939426000166  
NO: CHER: 0hCpR4rsm, S+GO, L+Qoama, OJ+AC SOLUTI  
Múltiplo: d, C+1+844509030154, C+MF+P+anual, O+u  
Certificado P.J.AJ, CN+YPE COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI 04939426000166  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localidade: 10230940  
Data: 2023.02.01 10:21:00-03'00"  
Fonte PDF: Rapido: Versão: 12.0.0

**YPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
Responsável legal da CONTRATADA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-02/2020 - Inexigibilidade**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** ALAGOAS AMBIENTAL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 16.982.376/0001-89

**OBJETO:** objeto é prestação de SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana de São Luís do Quitunde.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2023.

**VALIDADE:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração – SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

UO: 0018 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana – SMTLU; Funcional Programática: 0018.15.452.0007.2023 – Manutenção da Secretaria de Transporte e Limpeza Urbana – SMTLU; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luma Richelly dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**FAB8A04F

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO- INEXIGIBILIDADE**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-02/2020 - Inexigibilidade**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** ALAGOAS AMBIENTAL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 16.982.376/0001-89

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preço do Contrato nº 002-02/2020 – Inexigibilidade.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de Maio de 2022.

**VALIDADE:** O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e até o fim da vigência do Contrato nº 002-02/2020 – Inexigibilidade.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luma Richelly dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**693F120B

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-01/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**FORNECEDOR:** YPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.939.426/0001-66 com o valor vencido de R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais);

**OBJETO:** Tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2023.

**VALIDADE:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo – Pessoa Jurídica. UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde-FMS; Função Programática: 0011.10.302.0003.6014 – Progr. De Média e alta complexidade Ambulat. E Hospitalar – MAC - ; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luma Richelly dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**32662944

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO nº 001/2023**

A Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal ([www.camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br](http://www.camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br)) e através do e-mail ([licitacoes@camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br](mailto:licitacoes@camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br)) o termo de referência para locação de software de transparência pública, gestão de documentos e patrimônio. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 07/03/2023.

**Publicado por:**  
Joel Batista de Lima Neto  
**Código Identificador:**895014E6

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO nº 002/2023**

A Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal ([www.camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br](http://www.camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br)) e através do e-mail ([licitacoes@camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br](mailto:licitacoes@camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br)) o termo de referência para Assessoria Legislativa. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 07/03/2023.

**Publicado por:**  
Joel Batista de Lima Neto  
**Código Identificador:**3BE34D34